



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIII Nº 3337 • CAXIAS(MA), QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2017

Edição de Hoje: 02 páginas

DECRETO

DECRETO Nº. 332/2017

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº. (S) 17/2017A 34/2017, 36/2017 A 45/2017, 47/2017, 49/2017 A 55/2017, 57/2017, 58/2017, 60/2017, 61/2017 E 62/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais:

CONSIDERANDO o parecer nº. 122/2017 da Controladoria Geral do Município que opina pela anulação dos Pregões Presenciais em epígrafe, em razão da ocorrência de falhas técnicas na certificação digital das publicações feitas no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é um procedimento que deve estar acima de qualquer suspeita, não podendo pairar dúvidas sobre qualquer ato atinente ao certame;

CONSIDERANDO que os serviços foram efetivamente prestados, os bens devidamente entregues e os contratos foram executados por boa-fé entre as partes e não causaram prejuízos à Administração;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO que este representante municipal zela pela lisura dos atos administrativos e pela Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam anulados os Pregões Presenciais Nº. (S) 17/2017A 34/2017, 36/2017 A 45/2017, 47/2017, 49/2017 A 55/2017, 57/2017, 58/2017, 60/2017, 61/2017, E 62/2017.

Artigo 2º. Fica determinada obrigatoriamente a consecução de todas as medidas legais para a realização de novos Processos Licitatórios (Pregões Presenciais) para que se dê continuidade aos serviços e fornecimentos de necessidade da Administração Pública.

Artigo 3º. Fica autorizado o pagamento através de processo indenizatório de todos os serviços efetivamente prestados e de todos os bens entregues à Administração Municipal.

Artigo 4º. Fica determinado que a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município regulamentarão o procedimento para o pagamento indenizatório dos fornecedores e prestadores de serviços.

Artigo 5º. Ficam excepcionalmente autorizados, em razão da continuidade do serviço público, a prestação de serviços e o fornecimento de bens essenciais à população até a realização dos novos processos licitatórios.

Artigo 6º. Fica autorizada e determinada a instauração de sindicância para apurar as responsabilidades de quem deu causa as falhas técnicas nas publicações feitas no Diário Oficial do Município.

Artigo 7º. Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2017

O Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL do município de Caxias-MA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Maranhão-DOE e Jornal Pequeno de São Luís - MA (Jornal de Circulação) e Diário Oficial do Município-DOM referente a Concorrência Pública nº 009/2017. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, COMUNICA aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que, onde se lê: “**DATA 24/08/2017**”.
leia-se: “**DATA 24/07/2017**”

Caxias - MA, 18 de julho de 2017.

Roosevelt Martins Milhomem Júnior
Presidente da Comissão Central de Licitação

DECRETO

DECRETO Nº 391, DE 20 DE JULHO DE 2017

Nomeia os membros da Subcomissão Técnica da Comissão de Licitação de contratação de agência de publicidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Subcomissão Técnica da Comissão de Licitação para contratação de agência de publicidade deste município, instituída por força do Artigo 10 e seus parágrafos da Lei nº 12.232/10, os servidores abaixo relacionados:

I – José Augusto Pereira Neto - CPF: 850.226.163-00

II – Erivelton Jader Wutke – CPF: 038.824.649-92

III – André Luis Gonçalves de Azevedo – CPF: 023.944.623-29

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinete@caxias.ma.gov.br

